



PORTARIA Nº 606, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera Conselheira Tutelar a pedido

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando requerimento, de protocolo n.º6072, de 05 de novembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, a SENHORA LEILIANE APARECIDA SILVA MARQUES, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 188, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de novembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a portaria 603, de 29 de outubro de 2019.

O Prefeito municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando:

- Que o ente público possui legitimidade para rever seus atos e no caso em questão ajustá-los no patamar da justiça;
- Que o gestor público ao agir deve atender os princípios que norteiam a Administração Pública dentre eles de dar eficiência ao resultado que perquirir;
- No âmbito administrativo a situação apontada pelo o Secretário da pasta a qual a Servidora sindicalizada está vinculada foi razoavelmente justificada a sua omissão que decorreu em momento de conflito pessoal externo;
- Que o servidor público deve ser ouvido pela Administração Municipal quando passa por conflito quer de ordem trabalhista ou familiar e na medida do possível deve a Administração Pública ampará-lo disponibilizando medidas administrativas compensatória, quando for o caso, e até mesmo tratamento especializado, haja vista que o servidor público é um elemento importante da complexa máquina administrativa que dispõe aos municípios serviços públicos variados;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.138 – Ano V – 08/11/2019

• Que por intermédio do Secretário Municipal de Administração em comunhão com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a situação apontada foi justificada e a servidora mudou de locação funcional.

Assim resolve:

Art.1º. - Fica revogada a portaria nº603, de 29 de outubro de 2019.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 08 de novembro de 2019.

Renata de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 16/19 do PL nº 34/19 e Pregão Presencial nº 22/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de material de limpeza, utensílios domésticos, material de higiene pessoal e bota PVC, para atender as necessidades das secretarias do Município de Igaratinga-MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 16/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 07/11/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....
O Município de Igaratinga- MG, torna pública a ratificação do Processo nº 77/2019, Dispensa nº13/2019. Contrato nº 123/2019, Contratada: Simone Antônia Ferreira Santos 07684521632 ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de dispositivo eletrônico para monitoramento 24 horas dos veículos da frota da secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$7.436,00. Dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-383. Vigência 07/11/2019 a 06/11/2020. Igaratinga, 07/11/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

SÚMULA

Após instaurar a sindicância administrava que trata a Portaria nº 603/2019, a servidora sindical M.I.S.W, trouxe versão das razões de seu afastamento ao trabalho durante determinado período e, a autoridade administrava acolhendo a tese justificadora e, levando em conta que o município não sofreu qualquer prejuízo, anulou a sindicância, expedindo a portaria nº.607, de 08 de novembro de 2019.